



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Home Page: [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [pm-guaira@netsite.com.br](mailto:pm-guaira@netsite.com.br)



### LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2659, DE 17 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Município de Guaíra a integrar e firmar convênio com a Associação do Circuito Turístico dos Lagos e dá outras providências.

SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Fica o Município de Guaíra-SP autorizado a integrar e firmar convênio com a Associação do Circuito Turístico dos Lagos, uma Pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por prazo indeterminado, constituída por pessoas físicas e jurídicas com a missão de fomentar o desenvolvimento do turismo sustentável, estabelecer e fortalecer parcerias para a geração de negócios, promover a melhoria da qualidade de vida da comunidade, preservando e potencializando as vocações locais.

**Parágrafo Único:** A participação do município obedecerá ao disposto no Estatuto da Associação do Circuito Turístico dos Lagos.

**Art. 2º** A contribuição financeira mensal estipulada ao município de Guaíra-SP como integrante da Associação do Circuito Turístico dos Lagos, está prevista em seu Regimento Interno.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei concorrem á conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaíra, 17 de abril de 2014.

Sergio de Mello  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Wellington Luiz de Campos  
Diretor da Secretaria



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CEP: 14790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Home Page: [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [pm-guaira@netsite.com.br](mailto:pm-guaira@netsite.com.br)



### MINUTA DE CONVÊNIO

#### CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO E A ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO DOS LAGOS.

A Prefeitura Municipal de Guairá, Estado de São Paulo, com sede na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Bairro Maracá, inscrito no CNPJ sob o n.º 48.344.014/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sérgio de Mello, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º. 004.734.288-90, portador da cédula de identidade nº 10.612.812, SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizado pela diretoria da entidade, doravante denominada CONCEDENTE e, de outro lado, a Associação do Circuito Turístico dos Lagos, inscrita no CNPJ sob o n.º. 05.062.489/0001-40, localizada na Avenida Antônio Carlos, 312, bairro Centro, na cidade de Sacramento – MG, representada pelo seu Presidente Manoel Pedro Leal, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Igarapava-SP, inscrito no CPF nº. 045.610.288-46, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.492.329-5 SSP, doravante denominado CONVENENTE.

Com fundamento no artigo 116, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A finalidade do presente convênio é de permitir mútua cooperação entre a Prefeitura do Município de Guairá-SP e a Associação do Circuito Turístico dos Lagos, a fim de que a entidade possa incrementar atividades ligadas ao turismo regional.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

##### I – DA PREFEITURA

- a) – A PREFEITURA DE GUAÍRA repassará à Associação uma parcela no valor de **R\$500,00 (quinhentos reais)**, referente à contribuição mensal, a ser paga todo dia 10 de cada mês a partir da assinatura deste convênio.
- b) - Fiscalizar a aplicação dos recursos;
- c) - Condicionar os repasses às prestações de contas, através de relatórios.

##### II - DA ASSOCIAÇÃO

- a) Aplicar os recursos recebidos para incrementar atividades ao turismo na região;
- b) Prestar contas mensalmente a Prefeitura do Município de Guairá/SP, através de relatórios;
- c) Permitir a fiscalização por parte da Prefeitura.
- d) Realizar uma ação de sensibilização das lideranças da comunidade da importância do turismo para a cidade;
- e) Participar de um planejamento estratégico com o grupo de trabalho indicado pelo parceiro local;
- f) Seguir o Planejamento realizado na íntegra e apresentar resultados trimestralmente;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CEP: 14790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Home Page: [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [pm-guaira@netsite.com.br](mailto:pm-guaira@netsite.com.br)



- g) Incrementar o fluxo de turistas no município quando da realização de eventos de proporção regional na cidade;
- h) Estimular a criação de novas empresas e proporcionar a capacitação das existentes para receber os turistas na cidade;
- i) Apoiar na realização de um diagnóstico dos potenciais turísticos da cidade e região com levantamento estatísticos da demanda turística;
- j) Promover a imagem da cidade assim como valorizar a identidade local;
- k) Desenvolver projetos de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo regional;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes com a execução deste convênio correrão por conta da dotação orçamentária vigente desta diretoria para o projeto de desenvolvimento do turismo regional.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

**O presente Convênio terá início a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2016.**

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RECISÃO**

O presente termo poderá ser rescindido unilateralmente, quando do descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento, sem ônus para as partes.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente convênio, fica eleito o Foro da Comarca de Guairá – São Paulo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicam-se ainda, a este Convênio toda legislação e normas pertinentes à matéria.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto às testemunhas que também assinam, para que produza todos os seus efeitos jurídicos.

Guairá, ... de .... de 2014.

**SÉRGIO DE MELLO**  
Prefeito Municipal

**Manoel Pedro Leal**  
Presidente da Associação do Circuito  
Turístico dos Lagos

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_